**PROJETO DE LEI Nº 068/GAB/PMMN/2018**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

***“DISPÕE* SOBREREFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante remanejamento, no valor de **R$ 168.352,01(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais um centavos)**.

**Artigo 2º -** O valor mencionado no artigo 1º no valor de **R$ 168.352,01(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais um centavos)** servirá para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R$ 105.893,01(Cento e cinco mil oitocentos e noventa e três reais um centavos)

Ficha: 181

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações patronais

R$ 30.615,00(Trinta mil seiscentos e quinze reais)

Ficha: 182

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações patronais

R$ 17.794,00(Dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais)

Ficha: 185

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

R$ 14.050,00(Quatorze mil cinquenta reais)

Ficha: 186

**Artigo 3º** - Para a suplementação da ficha de vencimentos e vantagens fixas da secretaria citada no artigo 2º será anulado as dotações descritas abaixo:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2051 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio alimentação

R$ 11.620,01 (Onze mil seiscentos e vinte reais um centavos)

Ficha: 223

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2051 – PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R$ 5.200,00(Cinco mil e duzentos reais)

Ficha: 224

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0008.2016 – Manutenção da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Ficha: 90

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.752.0008.2016 – Manutenção da Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

R$ 12.532,00(Doze mil quinhentos e trinta e dois reais)

Ficha: 91

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0008.1003 – Construção de Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

R$ 57.000,00(Cinquenta e sete mil reais)

Ficha: 93

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.00092.013 –Manutenção das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

R$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais)

Ficha: 98

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 12 de Dezembro de 2018.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

**MENSAGEM DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2018**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências**,** projeto de lei que dispõe: **“SOBREREFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Torna-se necessária o remanejamento Acima mencionado no valor de **R$ 168.352,01(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais um centavos)**, justificamos a suplementação das referidas fichas para custear despesas com pagamentos de salário de funcionários e obrigações patronais, o remanejamento é necessário, pois a secretaria não possui orçamento necessário para pagamento do mês de Dezembro e décimo terceiro.

Ao tempo em que as fichas a serem retiradas, contam com disponibilidade financeira suficiente para cobrir tais despesas, sem prejuízos de suas funções.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Monte Negro - RO, 12 de Dezembro de 2018.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município